

## **Regulamento do concurso de desenho – Edição 2010**

*"Era uma vez uma menina e um menino, juntos queriam construir um mundo melhor...."*

Artigo 1º - Por ocasião do **Dia Internacional da Mulher a Comissão Europeia lança um concurso de desenho no dia 8 de Março de 2010** sobre o tema referido no título.

Artigo 2º - O concurso está aberto a todas as crianças **de idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos** que residam e frequentem a escola numa das sete regiões seguintes: África, América Latina, Ásia, Caraíbas, Mediterrâneo e Médio Oriente, outros países europeus incluindo os vizinhos orientais da UE<sup>1</sup>, e Pacífico. As crianças devem ser da nacionalidade do país onde o concurso é organizado.

Artigo 3º - Os participantes são convidados a fazer um desenho que exprima a sua visão da igualdade entre os homens e as mulheres, eventualmente acompanhado de uma legenda.

Artigo 4º - O desenho deve ser feito numa folha de formato e dimensão A4, num só lado da mesma.

Artigo 5º - A legenda, que não deve exceder cinco linhas, deve ser escrita no mesmo lado da folha que o desenho.

Artigo 6º - Nas costas do desenho, devem ser indicados o apelido, o nome próprio e a idade da criança, assim como a classe e o endereço da escola.

Artigo 7º - **O prazo de recepção dos desenhos termina em 14 Maio de 2010.** Os desenhos devem ser enviados para a Delegação da União Europeia no país da escola frequentada pelos seus autores.

Artigo 8º - Um júri constituído por crianças europeias seleccionará 4 desenhos para a África, 2 desenhos para a América Latina, 2 desenhos para a Ásia, 1 desenho para as Caraíbas, 2 desenhos para o Mediterrâneo, e 2 desenhos para os outros países europeus incluindo os vizinhos orientais da UE e 1 desenho para o Pacífico.

Artigo 9º - Será atribuído um prémio no valor total de 1000 euros a cada um dos vencedores.

Artigo 10º - Os desenhos vencedores serão publicados numa brochura que será distribuída pelas escolas dos países que tenham participado no concurso.

Artigo 11º - Os participantes comprometem-se a ceder todos os direitos sobre o seu desenho.

Artigo 12º - A Comissão Europeia não devolverá qualquer desenho, seleccionado ou não.

Artigo 13º - A Comissão Europeia declina qualquer responsabilidade se, em caso de força maior, o concurso tiver de ser modificado ou anulado.

Artigo 14º - O envio de um desenho pressupõe a aceitação do presente regulamento. Não será aceite qualquer forma de recurso em relação ao modo de organização ou aos resultados do concurso. As decisões do júri são irrevocáveis.

Artigo 15º - O regulamento do concurso será entregue a cada escola ou criança participante.

---

<sup>1</sup> Os países seguintes são incluídos: Croácia, Antiga República Jugoslava da Macedónia, Turquia, Albânia, Bósnia e Herzegovina, Kosovo, Montenegro, Servia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia, Rússia e Ucrânia. - [http://ec.europa.eu/external\\_relations/we/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/external_relations/we/index_en.htm)